

373
JUL

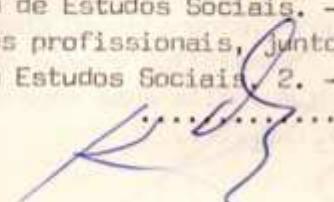
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
= COCEP =

- ATA nº13/80 -

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta, às 9 horas, na Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, presidida pelo Exmo. Sr. Vice-Reitor, Prof. Guido Kaster e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Fernando Luiz Caprio da Costa, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, Fernando Nova Cruz Diaz, Pró-Reitor de Graduação e Assistência, José Passos Magalhães, Pró-Reitor de Extensão, Paulo Silveira Júnior e Francisco Lauredi-Pereira. Havendo número legal de conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu por aberta a reunião, passando de imediato à Ordem do Dia. Item 1. - Ata da sessão anterior. Em discussão, foi a mesma aprovada por unanimidade e sem restrições. 2. Comunicações da Presidência. Disse o Senhor Presidente que tinha um assunto de bastante importância para trazer ao plenário. Trata-se do processo em que é aberta a possibilidade da abertura de concurso para professor adjunto. Na última reunião, foi trazido o texto de um Edital que fora aprovado, condicionado à possibilidade legal de realização ou não do concurso. Posteriormente, o Procurador Jurídico que se encontrava no Rio de Janeiro, entrou em contato, buscando informações sobre o assunto, junto aos órgãos competentes, e ficou constatada a impossibilidade de que se promova o concurso público de títulos e provas para Professor-Adjunto. No entanto, continuou o Senhor Presidente, não é possível frustrar a expectativa de todos esses Professores Assistentes, em número aproximado de cento e setenta, que teriam condições de submeterem-se a concurso. Dada a impossibilidade apresentada, está sendo estudada a possibilidade de que seja promovida uma progressão funcional de todos esses assistentes, assunto que deverá, como é óbvio, ser discutido inicialmente no COCEP, para, posteriormente, ser submetido ao Conselho Universitário. Disse haver solicitado à Assessoria Jurídica o preparo escrito do assunto, com diversos considerados, que aqui seriam discutidos, acrescidos, quem sabe, de outros, e mandar posteriormente a decisão ao Conselho Universitário, a quem cabe a última palavra sobre o problema. Quanto ao suporte financeiro decorrente dessas progressões não haveria problema, pois o Magnífico Reitor em sua última viagem esteve com o Secretário da SESU, a quem consultou sobre a possibilidade, ficando entendido que haveria a possibilidade da concessão da verba correspondente. A Presidência procedeu a leitura do trabalho realizado pela Assessoria Jurídica sobre o assunto, onde é feita referência sobre os impedimentos

RJ

legais que impossibilitam a realização do concurso. Em contrapartida, é proposto, no projeto de Resolução, que os professores assistentes que se encontram no efetivo exercício do cargo, nos termos da Resolução 03/80 do Conselho Universitário, passarão, por progressão funcional, a professores adjuntos. Disse que este projeto de Resolução será encaminhado ao Conselho Universitário para análise, e, em caso de aprovação, será feita a progressão a partir de 1º de janeiro de 1981. Colocou o assunto em discussão sobre a aprovação pelo COCEP do envio do projeto ao Conselho Universitário. O problema foi discutido longamente pelo plenário, onde vários conselheiros manifestaram seu ponto-de-vista com a análise dos prós e contras que adviriam com a aprovação do projeto de Resolução em foco. Ao final, a Presidência informou aos presentes, que estava em estudo a possibilidade da implantação da Reforma do Quadro Docente de Ensino Superior, nos moldes integrais daquele que o MEC já dera notícia, pela Universidade Federal de Pelotas. Houve o manifesto de vários conselheiros sobre a necessidade dessa implantação em nossa Universidade. Alertou o Prof. Guido Kaster, que se ocorrer a reestruturação docente, as alterações dentro das classes da carreira do magistério nesta Universidade, servirão apenas como promoção e, após liberação de verbas específicas pelo MEC, virão as compensações financeiras, já que a UFPel não dispõe de recursos para fazer frente a essas elevações no Orçamento, na parte que diz respeito a pessoal. Ficou acertado que o assunto da reestruturação do quadro docente seria apresentada ao Conselho Universitário, juntamente com o projeto de Resolução acima descrito. Foi colocado em aprovação a remessa do projeto ao Conselho Universitário, sendo aprovada, com o voto contrário do Prof. Paulo Silveira Júnior e a abstenção do Prof. Fernando Nova Cruz Diaz que entendeu abster-se de votar, por estar enquadrado entre aqueles que seriam beneficiados caso seja aprovada a Resolução. Em seguida a Presidência passou a palavra ao Prof. Diaz, Presidente da Comissão de Graduação do COCEP, para relato dos processos em poder da referida Comissão. Proc. 9215, oriundo da Faculdade de Odontologia, onde seu Colegiado de Curso manifesta preocupação quanto as transferências. O relator procedeu a leitura da proposta daquele Colegiado, que fixa em 55 créditos aproveitáveis no curso para que seja possível ser efetuada a transferência. Depois de um longo debate sobre o assunto, ficou assentado que fossem mantidos os 55 créditos, mas compreendidos como créditos do curso de origem e não com a obrigação de que todos sejam aproveitáveis no Curso de Odontologia. Proc. 10.569/80, em que é interessada a Profª Maria Nancy Cândia Gonçalo, docente do Departamento de Nutrição e Alimentos da FAEM, e, no desdobramento deste, ficou a referida Professora lotada no Departamento de Ciência dos Alimentos da Faculdade de Ciências Domésticas. Vem agora, solicitar seja transferida para o Curso de Nutrição da Faculdade de Medicina. Os dois departamentos estão de acordo com a transferência pretendida, conforme consta do processo, e os respectivos Conselhos Departamentais estão, também, de acordo. Face a concordância das partes interessadas, o relator disse que sua Comissão opinava pelo deferimento, pelo COCEP, do pedido de resolução. Aprovado. Proc. 10171/80, da Direção do ICH e da Coordenação do Curso de Estudos Sociais. - Encaminha projeto de implantação de novas habilitações profissionais, junto ao Curso de Estudos Sociais: 1. Licenciatura Curta em Estudos Sociais. 2. -



Licenciatura Plena em História. 3. Licenciatura Plena em Geografia. 4. Reformulação curricular da licenciatura plena em Educação Moral e Cívica. Os projetos foram aprovados pelo Colegiado de Curso. A Comissão de Graduação proceu a um demorado estudo dos projetos apresentados, verificando estarem os mesmos elaborados de acordo com as normas legais vigentes, sendo, por isso, - pela aprovação dos mesmos. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão. O referido processo, deverá ser encaminhado ao Conselho Universitário para apreciação, já que este Conselho é o único capacitado, de acordo com as disposições Regimentais, a aprovar a criação de novos cursos na Universidade. - Proc. 5381/80, em que é interessado o Coordenador Geral do Campus Avançado - de Cáceres. É o projeto de Regimento daquele Campus, que passou inicialmente na Comissão de Extensão e posteriormente veio para a Comissão de Graduação. - Disse que sua Comissão se fixou no título VI que diz respeito à Garantias e Incentivos, por ser assunto da área da graduação. Na parte em que consta que o estudante que participe dos trabalhos no Campus tenha nas suas disciplinas uma média nas avaliações que não tiverem sido feitas no período em que lá se encontre, não parece à Comissão ser correto, já que existem disposições que regem a matéria, no Regimento Geral da Universidade. Apesar disso, entendia as razões do Coordenador do Campus que procura incentivar a ida de estudantes para Cáceres. Em contato com o mesmo, efetuou proposta no sentido de que fosse retirado esse ítem, e o assunto seria disciplinado através de Resolução do COCEP, que posteriormente seria apensada ao processo do Regimento do Campus Avançado. Disse ser esta a proposta da Comissão de Graduação que é - trazida à consideração deste Conselho. Foi aprovada a proposta da Comissão. - Foi dada a palavra ao Prof. José Passos Magalhães, para que procedesse à leitura do parecer da Comissão de Extensão, quanto ao resto do projeto. Disse - que sua Comissão entendia que o Regimento do Campus Avançado atendia as metas da Universidade e o parecer da Comissão é que deva o mesmo ser aprovado. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão de Extensão. Processo do Colegiado de Curso de Engenharia Agrícola contendo proposta de seu Regimento. - A Comissão examinou o assunto, e disse o relator que o trabalho necessita de pequenos reparos, sendo um deles o percentual da representação discente que era de 1/8 e que posteriormente foi modificada pelo Conselho Universitário - para 1/5. Outro reparo é onde diz que os recursos de decisões do Colegiado - para o COCEP, somente seriam sob a arguição de ilegalidade, o que não está certo, pois os recursos podem ser feitos inclusive quanto ao mérito da decisão do Colegiado. Outro aspecto visto pela Comissão, foi a composição do Colegiado de Curso, problema que não é somente da Engenharia Agrícola e sim de todos os demais cursos da Universidade, já que o Regimento determina que o Colegiado de Curso seja integrado por um representante de cada Departamento necessário à estrutura do Curso e que seus integrantes sejam metade da área-básica e metade da área profissionalizante. Esses cursos que possuem uma grande concentração em um único departamento, completam as disciplinas necessárias ao funcionamento do curso com disciplinas da área básica com diversificação por grande número de Institutos básicos. Na área profissional existe mais de um representante, a fim de que forme o número necessário para alcançar os 50% da área básica, fato que colide com o dispositivo Regimental, que diz que deva ser integrado por um representante de cada departamento. Propõe agora o Colegiado o seguinte dispositivo: Não havendo número suficiente de representantes docentes na proporção de 50% a percentagem será atingida pela

indicação de docentes responsáveis por disciplinas do Departamento que for responsável pelo maior número de disciplinas do Curso. Disse parecer à Comissão que esse dispositivo é conciliador das normas do Regimento. No restante está a proposta de Regimento em pleno acordo com as normas gerais da Universidade, além de dispositivos internos do Colegiado, sendo a Comissão por sua aprovação. Aprovado pelo Conselho. Proc. 9683/80 que contém a proposta do Regimento do Curso de Meteorologia. Da mesma forma que o processo anterior, se depara com o problema de constituição do Colegiado, e apresenta outra solução para o equilíbrio dos 50%, com a inclusão de representantes de sub-áreas. Entendeu a Comissão que a modalidade apresentada pela Engenharia Agrícola seria mais genérica, não ficando preso o Colegiado ao problema das sub-áreas. Propõe a Comissão que seja modificada esta parte da proposta de Regimento, adotando-se a norma apresentada pela Engenharia-Agrícola. Quanto ao mais a Comissão sugere a aprovação do projeto. Aprovado pelo Conselho. Proc. 8161/80 oriundo da Escola Superior de Educação Física e que trata da regulamentação da Prática Desportiva. Lembrou o Prof.-Diaz ao plenário que o COCEP em reuniões anteriores, aprovou a diminuição da obrigatoriedade da Prática Desportiva na UFPel. Na oportunidade, foi apreciado um projeto de Resolução da ESEF, sobre a Prática Desportiva, e que fora aprovado, com exceção da parte referente à obrigatoriedade. Em face disto o Conselho Departamental da ESEF resolveu adaptar aquela Resolução a esta nova situação, encaminhando-a, agora, ao COCEP para apreciação e aprovação. A Comissão disse que no mérito o trabalho estava em condições de ser aprovado. Em discussão, foi aprovado por unanimidade. Em face da hora, a Presidência resolveu suspender a reunião para reiniciá-la no dia seguinte, às 9 horas, ficando os conselheiros já convocados para tal. Os trabalhos foram reabertos no dia e hora aprazados, e a Presidência passou a palavra ao Prof. Diaz, Presidente da Comissão de Graduação. Este voltou a comentar o Projeto de Resolução da ESEF, aprovado na reunião anterior, dizendo estar omissa quanto à obrigatoriedade da apresentação de comprovante por parte do aluno que tenha uma jornada de trabalho de seis horas ou mais, a fim de que fique isento da Prática Desportiva. Como não há menção no trabalho aprovado, presume-se que o aluno deva apresentar a comprovação a cada semestre, sendo esta, também, a posição do Conselho Departamental da Escola Superior de Educação Física. Ficou aprovado ser necessária a comprovação em cada semestre. Proc. 8738/80 - Regimento do Colegiado de Curso de Veterinária. Disse que o processo fora examinado pela Comissão de Graduação que o devolveu ao Colegiado para algumas alterações e retorna agora o processo para apreciação pelo COCEP, sendo o parecer da Comissão que o mesmo seja, digo, o mesmo seja aprovado. Em discussão, foi aprovado o parecer da Comissão de Graduação. - Calendário Escolar para 1981. Disse que os conselheiros receberam com antecipação um exemplar do referido Calendário e vem o mesmo, agora, para discussão e aprovação. O Prof. Diaz referiu-se a diversos pontos do calendário e a Presidência, colocou o assunto em discussão, sendo o Calendário Escolar dos Cursos de Graduação aprovado por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Magnífico Reitor para feitura da competente Portaria. Passou a palavra, a seguir, ao Prof. Fernando Luís Caprioda Costa, Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, para relatos dos processos em poder da referida Comissão. Inicialmente enfocou o Calendário Escolar dos Cursos de Pós-Graduação. Lembrou que fora distribuída com antecipação, cópia da proposta aos senhores conselheiros. Houve, norem,

naquele texto, um alteração, ficando suprimido o que diz respeito aos Cursos de Sanidade Animal e de Endodontia, que não serão oferecidos em 1981. Em discussão, foi aprovado por unanimidade, o Calendário Escolar para os Cursos de Pós-Graduação em 1981. Outro processo foi o de nº 10.137, em que é requerente o Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia que indica para cursar pós-graduação em 1981, o Prof. Paulo Bretanha Filho, que pretende cursar Parasitologia Veterinária, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Disse que a Comissão é favorável à permissão. Em discussão, foi o parecer da Comissão aprovado por unanimidade. A seguir, solicitou permissão para relatar em bloco, os processos de homologação do título de mestre de nossos cursos de pós-graduação: Proc. 9211, de Tailor Quincoses Rosa; Proc. 9208, de Walter Eliogabalos Rosa de Azambuja; Proc. 9212, de Luiz Fernando da Silva Martins; Proc. 9209, de Jairo Sedrez Terres; - a comissão é pela homologação dos títulos. Aprovado o parecer da Comissão. Proc. 10396, em que é encaminhado o projeto de pesquisa de Alfredo Luiz Mendes D'Avila, que está enquadrado dentro das normas do Cocep, percorreu os trâmites legais, sendo a Comissão - pela aprovação do mesmo, quanto ao mérito. Aprovado. Proc. 10024, da Faculdade de Veterinária, que encaminha o Projeto de Pesquisa, sendo que a Comissão é pelo retorno do mesmo à origem para prestação de informações que estão assinaladas, que darão os subsídios necessários para apreciação pela Comissão. Aprovado. Do Ila, o projeto de pesquisa "Tratamento da Frase Complexa no Desempenho Lingüístico dos Vestibulandos". Disse que este processo já fora trazido ao COCEP e baixado em diligência para cumprimento de alguns itens e agora retorna com o atendimento do solicitado, ficando, então, definitivamente aprovado. Proc. 10568 em que é requerente o próprio relator, que solicita ao Conselho que sejam suspensos os projetos de pesquisa de nºs 150707, 150004, 150003, 150002, 150001 e 130004. Disse que esses projetos eram de alunos monitores ou bolsistas de trabalho e que concluíram seus cursos de graduação, ficando sem sentido a existência desses projetos. Aprovado. Proc. 10475, em que é requerente o Prof. Breno Antonio Nunes. Disse que este processo está - sendo relatado fora da Comissão de Pós-Graduação, já que o mesmo fora distribuído ao relator pela Presidência para exame e parecer. É solicitado pelo referido Professor, a reintegração nos quadros funcionais desta Universidade, - já que o mesmo, por motivo de haver requerido sua aposentadoria como autônomo, teve que desvincular-se de toda e qualquer outra atividade que possuía, - exigência sine-qua-non do órgão Previdenciário. Na época estava lotado no Departamento de Medicina Geral da Faculdade de Medicina, como Professor Assistente. O processo em pauta teve sua tramitação dentro dos moldes preconizados pela Resolução 01/79 do Conselho Universitário. O relator, quanto ao mérito, é pela reintegração do requerente. A Presidência determinou ao Secretário que procedesse a distribuição de códulas para votação secreta, conforme o dispositivo legal determina. Feita a votação e procedida a apuração, foi o pedido de recontratação, quanto ao mérito, aprovado por unanimidade. A seguir foi dada a palavra ao Presidente da Comissão de Extensão, Prof. José Passos Magalhães, para relato dos processos em seu poder. Disse este que teria diversos processos oriundos do CAVG, estruturados da mesma forma: "Educação para o Lar", "Corte e Costura", "Artesanato" e "Técnicas Domésticas". - Disse que não há envolvimento financeiro nestes projetos de extensão, pois existem recursos próprios para tal, já que a LBA dá cobertura para esses cursos. Disse que os processos estão feitos dentro das normas do COCEP e a comissão aprovou, quanto ao mérito, todos os processos acima referidos. Em dis-

cussão, foram aprovados, quanto ao mérito, os projetos relatados. Disse ter ainda um processo contendo projeto de um curso de "Atendente de Enfermagem" cujos objetivos específicos é o de criar condições para os alunos do terceiro ano do curso técnico de Economia Doméstica, de aplicar noções de higiene e enfermagem e ainda puericultura, utilizando racionalmente os recursos humanos e materiais existentes. Procedeu à leitura das justificativas da criação do referido curso, dizendo que os locais de aprendizado prático seria a Santa Casa e o Grupo Escolar União Infantil, não havendo vinculação deste projeto com nenhum outro similar. O início estava previsto para agosto do corrente ano, com término previsto para novembro do mesmo ano. Disse que a Comissão aprovou o projeto na íntegra. Em discussão, foi o parecer aprovado por unanimidade. Processo oriundo do Departamento de Direito Judiciário e diz respeito ao Serviço de Assistência Judiciária que já está funcionando - com excelentes resultados, tanto na parte urbana, como na área rural junto ao CRUTAC. O projeto foi aprovado pela Comissão de Extensão, quanto ao mérito. Em votação, foi aprovado o parecer da Comissão de Extensão. A Presidência informou que havia trazido novamente ao plenário a Resolução que havia sido aprovada na reunião anterior à esta, ou seja na primeira parte desta reunião e que diz respeito à progressão funcional dos professores assistentes a professores adjuntos. Disse que havia necessidade de um pequeno acréscimo na mesma. É trazido, também, uma proposição de alteração da Resolução 01/79 do Conselho Universitário, que regula a atividade docente dos regimes de trabalho. Esta proposição é oriunda da COPERT, a quem foi encaminhada pela Assessoria de Planejamento, e cujos termos de mudança foram aceitos pela COPERT. Mas, para ser encaminhada ao Conselho Universitário, deverá ter, - também, a aprovação, digo, aprovação do COCEP, quanto ao mérito. Disse haver convidado o Prof. Mário Rosa a fim de que o mesmo justifique as alterações-propostas. Para facilitar o acompanhamento do plenário, foram distribuídas cópias da proposta, com suas modificações. Foi dada a palavra ao Prof. Mário Rosa, que fez uma ampla exposição sobre os motivos de sua proposição de alterações na Resolução 01/79 do Conselho Universitário. Depois de esclarecimentos prestados aos conselheiros interessados, a presidência colocou o projeto de modificação daquele dispositivo em votação, sendo aprovado, quanto ao mérito, por unanimidade, devendo ser encaminhado ao Conselho Universitário para aprovação final. Nada mais havendo a ser tratado a Presidência colocou a palavra à disposição e, como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a sessão, com os agradecimentos pelo comparecimento de todos. Para constar eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores, la vrei a presente ata.....

*Kauter
Gaudêncio J. S.*

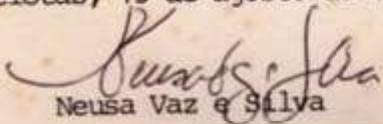


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Este livro de nº 01 contendo 378 folhas, destinou-se ao registro de Atas do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE - da Universidade Federal de Pelotas, período de 1973 a 1980.

Pelotas, 15 de agosto de 1990



Neusa Vaz e Silva

Secretária